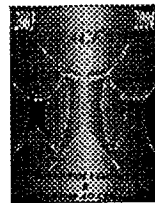




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 038/03

DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, a transformar lote em área verde, na forma que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 88/03

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a transformar lote em área verde, na forma que especifica e dá outras providências.

A presente proposta que ora encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a transformação do lote 07 da quadra 02 do Distrito Comercial em área verde, bem como a transformação da área verde da quadra 01, também do Distrito Comercial, em lote urbano.

Informamos, outrossim, que o lote 07 da quadra 02, possui melhor localização e a sua extensão é maior que área verde existente, e ainda, após a sua transformação em área verde, poderá ser efetuada a sua arborização imediata, uma vez que não possui nenhuma edificação.

Ressaltamos ainda, que a presente transformação foi objeto de sugestão constante da Indicação nº 241/03, de autoria dos Vereadores Pedro Gonçalves Vieira subscrito pelos Vereadores Francisco Eduardo Aniceto Rossi e Sérgio Manoel.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

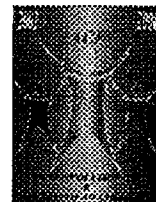
Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

(DEVOLVIDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

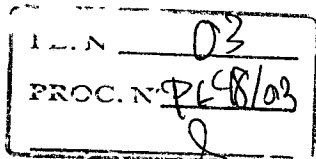


cm-65/03

48/03

PROJETO DE LEI Nº 038/03 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, a transformar lote em área verde, na forma que especifica e dá outras providências.



ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o lote 07 da quadra 02, do Distrito Comercial em área verde, bem como a área verde existente na quadra 01 em lote urbano, passando a denominar-se lote 04-A.

Parágrafo único - A Secretaria de Obras e Habitação deverá proceder a renumeração dos lotes das quadras 01 e 02 do Distrito Comercial de Dracena, com as transformações constantes do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal